



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2016 - CMG/GO

CONCURSO DE PROJETO – OSCIP

1 – PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Goiânia torna pública a abertura e a realização do Concurso de Projetos nº 001/2016, com fundamento no Decreto Federal nº 3.100/99, observadas “subsidiariamente” as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 17.928/12, para selecionar **PROJETO** de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, como tal qualificada em conformidade com a Lei Federal nº 9.790/99 e com a Lei Estadual nº 15.731/06, para celebrar **TERMO DE PARCERIA**, observadas as condições estabelecidas neste Edital e todos os seus anexos, constantes do Processo nº 20160001556.

2 – OBJETO

Seleção de uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal 9.790/99 e da Lei Estadual nº 15.731/06, para celebrar Termo de Parceria, em estreita cooperação com a CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, visando operacionalização do projeto denominado “**TV CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**” observadas as especificações técnicas e a descrição das atividades estabelecidas nos Anexos I, II, III, IV e V.

3 - DO PRAZO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES E DATA DE ABERTURA

3.1 – Os envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e o PROJETO deverão ser entregues até o dia 20 de dezembro de 2016, às 09:00 horas, no local abaixo descrito:

CAMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Goiás, 2001, Centro Goiânia, Goiás, CEP 74.063-900.

3.1.1 - Os elementos previstos nos Anexos, bem como os documentos de HABILITAÇÃO deverão ser entregues em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, cada qual com seu conteúdo identificado, como segue:

ENVELOPE 1
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Item 5)
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
CONCURSO DE PROJETOS - OSCIP/001/2016 – CMG/GO
COMISSÃO JULGADORA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENVELOPE 2 PROJETO CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA CONCURSO DE PROJETOS - OSCIP/001/2016 – CMG/GO COMISSÃO JULGADORA

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste Concurso as OSCIPs que tenham nos seus Estatutos previstos objetivos sociais que se coadunem ao objeto do item 2 e que não estejam em mora com a prestação de contas de recursos recebidos desta instituição ou outras esferas de Governo, bem como não tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de firmar parcerias/ajustes com entes públicos.

4.2 – O Edital, com todos os seus Anexos, estará à disposição das interessadas na CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, na sala da Comissão de Licitação, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 18:00 horas, podendo também ser obtido no endereço eletrônico: <http://www.camaragyn.go.gov.br>

4.3 - Quaisquer esclarecimentos ou informações relativos a este Concurso, serão prestadas mediante solicitação escrita, formulada até 05 (cinco) dias antes da data prevista para a abertura dos envelopes, na Comissão de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL, no horário das 08:00 às 18:00 horas, de segundas às sextas-feiras.

4.3.1 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Estatuto social devidamente registrado, bem como respectivas alterações, acompanhado da ata de eleição de sua atual diretoria.
- b) Decreto Estadual de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público no Estado de Goiás, nos termos da Lei Estadual nº 15.731/06.

5.2 – REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débito relativo a Tributos Federais, da Dívida Ativa da União e da Previdência Social.
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual e Municipal da sede do proponente.
- d) Certificado de Regularidade com o FGTS
- e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT)

5.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Balanço Patrimonial e demonstração de resultados do último exercício, já exigíveis e registrado na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da instituição, sendo vedada substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- b) A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{PNC}) \geq 1$$

$$\text{ILC} = (\text{AC}) / (\text{PC}) \geq 1$$

$$\text{ISG} = \text{AT} / (\text{PC} + \text{PNC}) \geq 1$$

Onde: **ILG** = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável a longo prazo

PC = passivo circulante

PNC = passivo não circulante

PL = patrimônio líquido

- c) A candidata que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer um dos índices ILG, ILC e ISG, nos termos da fórmula acima estará automaticamente inabilitada para o certame.

5.4 - OUTRAS EXIGÊNCIAS

- a) Em caso de isenção ou não incidência de tributos, a candidata deverá apresentar documentos comprobatórios do direito.
- b) Declaração da candidata de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor(es) de 16 anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- c) Declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que não se encontra em mora com a prestação de contas de recursos recebidos de outras esferas de governo e de que não foi declarada inidônea pela Administração Pública ou punida com suspensão do direito de firmar parcerias ou outros ajustes com os Governos Federal, Estadual ou Municipal.
- d) Declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, que em caso de possuir servidor público em seu quadro de pessoal na composição de conselho da Organização de Sociedade Civil de Interesse Público, que o mesmo não perceba remuneração ou subsídio, a qualquer título.
- e) Fica vedada a participação no concurso de servidor ou dirigente de órgãos ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9. III, da Lei Federal nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente ao procedimento em tela.
- f) Documento firmado pelo representante legal da OSCIP, indicando, quando for o caso, o representante responsável pela boa administração dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato do Termo de Parceria a ser publicado no Diário Oficial do Município de Goiânia.
- g) Cópia autenticada da Carteira de Identidade e do CPF do responsável legal da OSCIP, apto



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a representá-la judicial e extrajudicialmente, bem como do responsável indicado pela boa administração dos recursos recebidos.

h) Declaração, para fins de prova no procedimento, para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos em mora ou situação de inadimplência com a Câmara Municipal de Goiânia, com a Prefeitura de Goiânia, ou com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, Federal e Municipal que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, na forma deste plano de trabalho.

i) Declaração de que disponibilizará pessoal qualificado e predisposto para realizar o objeto do Termo de Parceria.

j) Apresentar histórico dos trabalhos anteriores da OSCIP ou do diretor, acompanhados de Atestados de Capacidade Técnica expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando experiência na execução de eventos esportivos, culturais, ou outros eventos que contenham a prestação de serviços ou atendimento a público, cuja dimensão e escopo seja compatível com o objeto deste edital.

k) Todos os documentos expedidos pela OSCIP deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor. Caso os documentos estejam assinados pelo procurador, deverá ser juntada cópia da procuração.

6 – OBSERVAÇÕES SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - As Certidões e os comprovantes solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

6.2 - Os documentos poderão ser apresentados na via original, por qualquer processo de cópia desde que autenticada, ou publicações em qualquer órgão da Imprensa Oficial. A cópia de certidão ou documento autenticada na forma da lei, desde que perfeitamente legível, dispensa a nova conferência com o documento original, ficando, entretanto, reservado à Comissão Julgadora o direito de exigir os originais para quaisquer verificações.

6.3 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeitos de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

6.4 - Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente EDITAL.

6.5 - As OSCIPs interessadas que não apresentarem os documentos exigidos ou os apresentarem incompletos, incorretos ou com validade expirada, serão consideradas inabilitadas.

7 – DA COMISSÃO JULGADORA

7.1 - O procedimento do Concurso, bem como seu julgamento será realizado por Comissão Julgadora, composta por 03 (três) membros designados através de Portaria da Presidência da



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA.

7.1.1 – A Comissão Julgadora não será remunerada e deverá zelar para que a identificação da organização proponente seja omitida, podendo, inclusive, solicitar ao órgão estatal parceiro informações adicionais sobre os projetos. (art. 30, §§ 1º, 2º e 3º, Decreto nº 3.100/99).

8 – DO PROCESSAMENTO DO CONCURSO

8.1 - Na Sessão de Abertura o Presidente da Comissão Julgadora do Concurso procederá à abertura dos ENVELOPES-DOCUMENTAÇÃO, após a verificação formal dos mesmos, conferindo e rubricando todo o seu conteúdo que, em seguida, também será rubricado pelos demais membros da Comissão e, a seguir, juntado ao respectivo processo administrativo.

8.1.1 - Após a abertura do primeiro envelope de documentos, não mais será permitida a apresentação de propostas por parte de licitantes que não o fizeram até então.

8.1.2 - Serão abertos os ENVELOPES-PROJETO apenas das candidatas que na abertura dos ENVELOPES-DOCUMENTAÇÃO tenham atendido todas as exigências deste Edital.

8.2 - Por deliberação e a critério do Presidente da Comissão Julgadora do Concurso, os trabalhos poderão ser suspensos, para posterior análise da documentação.

8.3 - Os PROJETOS serão considerados em estudo a partir de sua abertura até a classificação a ser divulgada no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), e/ou comunicado diretamente aos interessados.

8.4 - Durante o período de estudo, as OSCIPs, seus representantes ou outros interessados deverão abster-se de entrar em contato com a Comissão Julgadora para tratar de assuntos vinculados ao(s) PROJETOS, sob pena de desclassificação.

8.5 - A Comissão Julgadora poderá proceder a diligências e solicitar esclarecimentos a qualquer das OSCIPs, que deverão ser fornecidos por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias, desde que não acarretem qualquer alteração nos valores e especificações indicados no(s) PROJETOS(S), sob pena de desclassificação.

8.6 - Na seleção e no julgamento dos PROJETOS, levar-se-ão em conta:

- a) o mérito intrínseco e adequação a este edital;
- b) a capacidade técnica e operacional da candidata;
- c) a adequação entre os meios sugeridos, seus custos, cronogramas e resultados;
- d) o ajustamento às especificações técnicas e a programação (grade) proposta;

8.7 - O julgamento será realizado sobre o conjunto das propostas das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, não sendo aceitos como critérios de julgamento os aspectos jurídicos, administrativos, técnicos ou operacionais não estipulados neste Edital de Concurso.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DOS PROJETOS

9.1 - Os critérios de classificação dos projetos consistirão em verificar se o(s) Projeto(s) atende(m) aos requisitos técnicos obrigatórios, definidos no Anexo IV - (Critérios de seleção e de julgamento dos projetos).

9.2 – Será declarado vencedor a OSCIP que obtiver maior pontuação, conforme Anexo IV.

9.3 – Em caso de empate entre uma ou mais candidatas, a comissão realizará o Sorteio para definição da proponente vencedora, em conformidade com o que preceitua o § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93.

9.4 – Serão desclassificados os projetos que constarem em sua planilha orçamentária/cronograma de execução item relativo a Taxa de Administração, de gerencia ou similar.

9.5 - Classificadas as instituições, após análise dos PROJETOS, de acordo com os critérios objetivos definidos neste Edital, a Comissão indicará a vencedora, fazendo publicar o resultado final do Concurso no Diário Oficial do Município de Goiânia, abrindo, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais recursos, exceto no caso em que estiverem presentes todos os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotado a desistência, quando será feita a comunicação direta e lavrada em ata.

9.6 - Das sessões públicas a serem realizadas, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrado o resumo de todas as ocorrências havidas, que deverão ser assinadas pelos membros da Comissão Julgadora e candidatas presentes.

9.7 – A Comissão Julgadora deverá receber, examinar e manifestar-se sobre os recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao fim do prazo para apresentação dos recursos, cabendo-lhe manter ou rever sua decisão, observado o constante no art. 31, § 1º e incisos do Decreto n.º 3.100/99.

10 - RECURSOS FINANCEIROS

Para a consecução do objeto de parceria com a CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, a proponente selecionada receberá a quantia máxima prevista no item 7, ANEXO I.

11- DO PRAZO DE VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

11.1 Havendo prorrogação de vigência do termo de parceria, o mesmo será reajustado com base na variação do INPC do período.

12 - DO REPASSE DE RECURSOS



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O recurso disponível para o projeto será de até R\$ 3.012.000,00 (Três milhões e doze mil reais), a ser repassado de acordo com o número de parcelas definidas no Termo de Parceria, mediante abertura de conta específica para execução do projeto.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Fica assegurado à CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente CONCURSO, dando ciência às candidatas.

13.2 - As candidatas assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, de modo que a CÂMARA MUNICIPAL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do CONCURSO.

13.3 - As candidatas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos a serem apresentados.

13.4 - Julgados os PROJETOS e homologado o resultado deste CONCURSO proceder-se-á a assinatura do Termo de Parceria, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da convocação.

13.5 - Quando da assinatura de Termo de Parceria, a OSCIP deverá apresentar comprovação da pessoa autorizada a representá-la, por meio de procuração, se for o caso.

13.6 - Se a OSCIP vencedora se recusar a assinar o Termo de Parceria após transcorrido 48 (quarenta e oito) horas da convocação, será convocada a segunda candidata classificada e assim sucessivamente.

13.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de abertura dos ENVELOPES na data marcada, a reunião será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão Julgadora em contrário.

13.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.9 - Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia para dirimir quaisquer dúvidas e questões decorrentes do presente EDITAL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.10 - Integram este edital:

Anexo I – Termo de Referência para o evento “TV CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA”



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo II – Plano de Execução

Anexo III – Planilha Orçamentária

Anexo IV – Critério de seleção e julgamento dos projetos

Anexo V – Minuta do Termo de Parceria

Goiânia-Go, 07 de dezembro de 2016.

ANSELMO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1- IDENTIFICAÇÃO

NOME DO PROJETO: TV CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

AREA: Comunicação Social

SEGMENTO: Televisão

LOCAL: Goiânia.

PRAZO DE EXECUÇÃO : 1 ano

COORDENAÇÃO: A ser indicado pela CMG.

ENDEREÇO:

AVENIDA GOIÁS, 2001 - SETOR CENTRAL - GOIÂNIA - GOIÁS - CEP 74.063-900.

2. JUSTIFICATIVA/APRESENTAÇÃO

O cenário político atual nos mostra o desejo de participação dos cidadãos nas decisões políticas do Município, do Estado e do País. No entanto, o alto índice de abstenções nas últimas eleições tem demonstrado o desinteresse da população e o distanciamento da classe política em geral.

A Câmara Municipal é o ente político mais próximo do cidadão, uma vez que os vereadores são seus legítimos representantes na busca dos anseios por dias melhores, de uma cidade mais humana e acolhedora. As diversas manifestações populares tem nos mostrado o distanciamento da população goianiense da classe política que os representa.

Diante deste cenário e da necessidade de dar uma resposta aos anseios populares apresentamos uma proposta de integração entre a CÂMARA DE VEREADORES DE



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

GOIÂNIA e a população goianiense. O projeto TV CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA visa aproximar o legislativo municipal da população, levando cidadania através de 08 (oito) horas diárias de programação à população goianiense.

Além disso, será uma grande oportunidade de prestar contas da atuação parlamentar de cada vereador. O projeto terá, com certeza, o reconhecimento da população pelo caráter inovador. Para atender esta demanda, o projeto TV CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, tem como principal finalidade envolver e dar conhecimento a comunidade nas principais decisões política/administrativas de nossa Capital.

O principal desafio da comunicação é a aproximação da Câmara Municipal de Goiânia, seus vereadores e a toda a população goianiense.

Através de Convênio assinado com a Assembléia Legislativa do Estado de Goiás (TV Assembléia), onde a Câmara Municipal terá direito de veiculação diariamente em canal aberto, pelo período de 08 horas de conteúdo de seu interesse, certamente ensejará uma maior proximidade da Câmara com os cidadãos goianienses.

A existência de um Canal de Televisão aberta e as experiências da Câmara se revertem para a evolução da cidadania e para o avanço da democratização da comunicação, pois a população terá acesso às atividades legislativas direto sem qualquer custo.

Além da programação que levará aos telespectadores as informações de interesse público de forma precisa e objetiva, o canal transmitirá as sessões do plenário ao vivo, entrevistas com o Presidente e vereadores, apresentará também uma programação cultural visando a valorização da produção local, notícias do dia a dia da câmara e da cidade, além de notícias relativas a cultura, e ao esporte amador em geral.

O público interno da instituição também será beneficiado pelos serviços, pois esse possibilitará a atualização contínua sobre as principais ações e programas da Câmara Municipal, uma vez que o material a ser veiculado poderá auxiliar na complementação e qualificação da atividade profissional.

A celebração de Termo de Parceria teve por objetivo compor – junto a outras mídias já existentes – uma política pública de comunicação social capaz de proporcionar ampla publicidade dos atos e ações da Câmara dando total transparência em suas atividades no dia a dia através da TV Câmara aproximando cada vez mais o cidadão goianiense do Poder que o Representa.

3-OBJETIVO GERAL

O propósito deste projeto é para operacionalização da TV Câmara nas suas 08 (oito) horas de programação diária, transmissão ao vivo das sessões da Câmara, gestão de conteúdos em projeto de comunicação para divulgação dos trabalhos realizados pela Câmara Municipal de Goiânia, e ainda informativo sócio/cultural e econômico, incluindo captação de imagens, criação, edição e finalização, direcionada a produção, gravação e apresentação de



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

conteúdos na TV Câmara conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS/ DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

4.1 Durante o período da parceria deverão ser produzidas matérias inéditas e reprises destinadas a veiculação nas 08 (oito) horas de programação destinada a TV CÂMARA, e ainda:

4.1.1 Gravação de eventos/reuniões, gravação de mesas-redondas/entrevistas, gravação de reuniões de comissões e subcomissões.

4.1.2 Criação, produção e apresentação de telejornais relativo as principais notícias de Goiânia.

4.1.3 Criação, produção e apresentação de programas informativos na área cultural, esporte amador e interatividade com a população.

4.1.4 Edição e finalização de conteúdos gravados para veiculação

4.1.5 Criação e produção de vinhetas

4.1.6 Criação, produção e finalização de Documentários e Vídeos Institucionais

4.1.7 Captação de Imagem e Som das Sessões do Plenário e/ou das Comissões e Subcomissões e transmissão ao vivo sob demanda.

4.1.8 Transmissão ao vivo originária de qualquer localidade fora da sede da Câmara via satélite ou outro meio compatível com o sistema da TV Câmara, conforme interesse da Câmara Municipal de Goiânia, sob demanda.

4.1.9 Estúdio de Gravação e Apresentação de programas com todos os equipamentos necessários com área mínima de 40m².

4.2. O material produzido e finalizado, deverá ser entregue na íntegra, na Assessoria de Comunicação, em DVD para arquivo e veiculação em reprise quando for o caso.

4.3 Para cada serviço a ser executado, a Câmara Municipal emitirá uma ordem de



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

serviço conforme a demanda necessária com base nos custos apresentados na planilha orçamentária.

5. RELAÇÃO MÍNIMA DOS EQUIPAMENTOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO A SEREM DISPONIBILIZADAS PELA CONTRATADA:

QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
		CAMERAS E ACESSÓRIOS
7	Und	CÂMERAS FULL HD. GRAVA COM QUALIDADE DE 1920 X 1080 EM 24. PROCESSADOR EXMOR CMOS DE 1/3. LENTE G, 20X (ÓPTICO), EXTENSÃO DIGITAL DE 1,5X. COM DOIS SLOT's PARA CARTÕES DE 32 GB, COM SEIS HORAS DE FILMAGEM EM HD
4	Und	MONITORES 7", MODELO VK7i HDMI. RESOLUÇÃO 1280X800. COM ENTRADAS E SAÍDAS HDMI, COMPOSTO E COMPONENTE.
4	Und	MONITORES DE 22 POLEGADAS, MODELO XL-2370 FULL HD COM ENTRADAS E SAÍDAS HDMI E VGI.
6	Und	TRIPÉ DE CÂMERA , 3 ESTÁGIOS, COMO PERNAS EM FIBRA DE CARBONO.
6	Und	CABEÇA DE TRIPÉ, MODELO GERMANY 25
6	Und	BATERIAS DE CÂMERA LI-ION MODELO S-8970
4	Und	BATERIAS PARA MONITOR
10	Und	CARTÕES DE 16GB MARCA 160MB/S COMPACT FLASH EXTREME PRO
2	Und	TELEPROMPTER, ÁREA VISÍVEL 19", ESPELHO CRISTAL 2MM, AJUSTE DO ÂNGULO DE INCLINAÇÃO.
2	Und	CARREGADORES DE BATERIA
2	Und	NO BREAK, DE 2 KVA
		ILUMINAÇÃO
2	Und	FRESNÉIS 650 WATTS MODELO 650 PLUS
4	Und	CAIXAS PL COM 02 LÂMPADAS DE 55 WATTS, MODELO TRI 255, TEMPERATURA DE COR 5.600°C.
2	Und	CAIXAS PL COM 04 LÂMPADAS DE 55 WATTS, MODELO TRI 455, TEMPERATURA DE COR 5.600°C.
4	Und	SUNGUNS DE 1.000 WATTS.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ILHA DE EDIÇÃO		
1	Und	IMac 27 POLEGADAS, PROCESSADOR DE 3.5GHZ INTEL COPRE i7, 32GB DE MEMÓRIA RAM, PLACA DE VÍDEO GeForce GTX 780M DE 4GB.
2	Und	MONITORES DE 22 POLEGADAS, MODELO 24MN43D-OS
1	Und	HD EXTERNO DE 10 TB , MODELO 5BIG.
3	Und	TECLADOS, LOGITECH OU SIMILAR
3	Und	MOUSES, LOGITECH OU SIMILAR
6	Und	MICROFONES SEM FIO, MARCA SHURE OU SIMILAR
2	Und	MÓDULOS DE COMUNICAÇÃO, COM 8 FONES DE OUVIDO, MOD SINC, OU SIMILAR
4	Und	CAIXA DE SOM, MOD SINC, OU SIMILAR.
1	Und	LACIE 5 BIG 10T

6 - RELAÇÃO MÍNIMA DO PESSOAL NECESSÁRIA A EXECUÇÃO DO PROJETO

Para realização dos serviços, a interessada deverá possuir no mínimo os seguintes profissionais:

ORD	CARGO OU FUNÇÃO	QT DE MÃO DE OBRA
1	Coordenador Geral de Jornalismo	1
2	Coordenador Geral de Produção	1
3	Operador de Câmera Portátil	3
4	Assistente de Câmera	4
5	Operador de Caracteres	1
6	Maquiador	1
7	Supervisor Técnico	1
8	Assistente Técnico	1
9	Controle Master – mesa de corte	1
10	Locutor, Apresentador, Mediador	2
11	Repórter	3
12	Computação Gráfica	1
13	Técnico de Som	1
14	Produtor Executivo (Jornalismo/Externo)	2
15	Arquivista	1
16	Assistente de Produção (Tradutor Braile)	1
17	Editor de Imagens	1



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18	Motoristas	2
19	Editor	1
20	Eletricista/ Iluminação	1
21	Analista de Mídias Sociais	1
22	Recepcionista	2
23	Coordenador Administrativo	1
24	Coordenador Financeiro	1
25	Copeira	1
TOTAL		36

7. DA ESTIMATIVA DE CUSTO

O limite máximo previsto para este projeto é de R\$ 3.012.000,00 (Três milhões e doze mil reais) para o período de 01 ano.

8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente projeto tem disponibilidade de R\$ 3.012.000,00 (Três milhões e doze mil reais) para o período de 01 ano. Dotação Orçamentária nº 2016.0101.01.031.0001.2001.33903900.100. DESPESA para o ano de 2016: R\$ 125.500,00 e para o ano de 2017 de R\$ 2.886.500,00.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

PLANO DE EXECUÇÃO

PROJETO: TV CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA	
--	--

PROJETO BÁSICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO			
NOME			
INÍCIO		TÉRMINO	
LOCAL			

2. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE				
PROponente			CNPJ	
Endereço				
CEP		CIDADE		UF
FONE		FAX		E-MAIL
Homepage				
Representante Legal				
CARGO/FUNÇÃO		CPF		CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR
Endereço Residencial				
CEP		CIDADE		UF

3. COORDENAÇÃO/RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PROJETO			
NOME DO COORDENADOR			
CPF		E-MAIL	
FONE		FAX	

OBS.: ACRESCENTE QUANTAS LINHAS FOREM NECESSÁRIAS	
4. APRESENTAÇÃO DO PROJETO	
5. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS DO PROJETO	



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6. JUSTIFICATIVA DO PROJETO
7. ESTRATÉGIA DE AÇÃO (detalhamento do planejamento prévio da utilização dos espaços na TV Câmara (Grade de Programação) contendo todas as produções previstas em cada etapa, bem como seu período de execução).
8. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO
9. RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO
10. METAS E RESULTADOS ESPERADOS
9.-CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (Valores expressos em R\$)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - Planilha Orçamentária

Projeto: TV Câmara Municipal de Goiânia

Quadro I

PRODUÇÃO/INFRA-ESTRUTURA

Neste quadro, deverão ser discriminados as atividades, quantidade, unidade, valor unitário e total de todos os itens relativos a equipamentos/infra-estrutura do projeto, tais como: equipamentos, material de consumo, estúdio, transporte, unidade móvel para transmissão ao vivo, etc .

Nº	Descrição das Atividades	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Quadro II

RECURSOS HUMANOS

Neste quadro, deverão ser discriminados as atividades, quantidade, unidade, valor unitário e total de todos os itens relativos a recursos humanos, tais como: jornalistas, produtores, cinegrafistas, editores, apresentadores, operadores, motoristas, assistentes, incluindo encargos trabalhistas, etc.;

Nº	Descrição das Atividades	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Quadro III

PRODUTOS A SEREM PRODUZIDOS

Neste quadro, deverão ser discriminados as atividades, quantidade, unidade, valor unitário e total de todos os itens relativos a produção de conteúdo audiovisual para veiculação ao vivo ou gravado, inclusive documentários, entrevistas, debates, etc.;

Nº	Descrição das Atividades	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
----	--------------------------	--------	---------	----------------	-------------



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Quadro IV

IMPOSTOS/EMOLUMENTOS/TAXAS

Neste quadro, deverão ser discriminados as atividades, quantidade, unidade, valor unitário e total de todos os itens relativos a impostos/emolumentos/taxas do projeto, tais como: INSS, ECAD, ISS, IMPOSTOS FEDERAIS, etc.;

Nº	Descrição das Atividades	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

ANEXO IV



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Critérios de seleção e de julgamento dos projetos

Item	Critério	Pontuação
Experiência da Instituição	A instituição e/ou sua Diretoria, apresenta até 02 anos de Experiência na Execução de eventos de qualquer natureza, comprovado através de apresentação de atestado de capacidade técnica.	05
	A instituição e/ou sua Diretoria, apresenta mais de 02 anos de Experiência na Execução de eventos de qualquer natureza, comprovado através de apresentação de atestado de capacidade técnica	05
	A instituição firmou 01 Termo de Parceria com base na Lei Estadual nº 15.731/06 ou Lei Federal 9.790/99	02
	A instituição firmou até 02 Termos(s) de Parceria(s) com base na Lei Estadual nº 15.731/06 ou Lei Federal 9.790/99	05
	A instituição firmou 03 ou mais Termos(s) de Parceria(s) com base na Lei Estadual nº 15.731/06 ou Lei Federal 9.790/99	08
Equipe Técnica	Diretor ou Coordenador de Jornalismo	01 a 06
	Diretor ou Coordenador de Produção de Vídeo	01 a 06
	Técnico em Iluminação e Sonorização	01 a 06
	Produtor Executivo	01 a 06
	Locutor/Apresentador/Mediador	01 a 06
	Jornalista de Nível Superior	01 a 06
	Engenheiro Civil ou Eletricista	01 a 06
Coerência e Consistência do Plano de Execução	Apresentação do Projeto	01 a 05
	Justificativa	01 a 05
	Objetivos Gerais e Específicos	01 a 05
	Estratégia de Ação	01 a 05
	Metas e Resultados Esperados	01 a 05
	Cronograma de Desembolso	01 a 05
	Planilha Orçamentária	01 a 05

O licitante deve apresentar nome, comprovante de curso superior e de experiência profissional, currículo, portfólio e notoriedade da equipe técnica, para efeito de julgamento e pontuação.

Pontuação mínima para classificação: 60% dos pontos possíveis .

Em caso de empate entre uma ou mais candidatas, a comissão realizará o **Sorteio** para definição da proponente vencedora, em conformidade com o que preceitua o § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93.

Definição detalhada dos critérios de pontuação.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

I- Equipe técnica

- a) Será atribuído 01 ponto ao profissional com formação acadêmica na área de comunicação ou áreas afins conforme sua atuação no evento
- b) Será atribuído 02 pontos ao profissional com experiência comprovada por meio de atestado de capacidade técnica na realização de produto ou prestação de serviço para TV
- c) Será atribuído 03 pontos ao profissional com experiência comprovada por meio de atestado de capacidade técnica, na realização de produto ou prestação de serviço para TV nas esferas dos governos, municipal, estadual ou federal.

Observação: A pontuação acima é acumulativa podendo ser atribuído a cada profissional o Maximo de 06 pontos

II- Coerência e Consistência do Projeto Execução

A pontuação se dará pela média aritmética estabelecida pelos pontos dados por cada membro da Comissão de julgamento, observando os seguintes critérios:

- a) Contribuição para preservação, memória e tradição da Câmara Municipal
- b) Facilitação para circulação, distribuição e difusão do material produzido.
- c) Contribuição para integração do cidadão às atividades da Câmara Municipal
- d) Contribuição para ampliação do conhecimento do cidadão às atividades parlamentares
- e) Sustentabilidade/qualidade do plano de ação/execução do projeto
- f) Viabilidade de alcançar as Metas e Resultados Esperados

ANEXO V



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA DO TERMO DE PARCERIA

MINUTA DO TERMO DE PARCERIA TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA E

. Aos __ dias do mês de _____ de dois mil e quinze (2016), de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n....., neste ato representada pelo Presidente, vereador **ANSELMO PEREIRA**, brasileiro, solteiro, Vereador, portador da Carteira de Identidade n.º Via e do CPF/MF n.º, devidamente assistido pelo Procurador Chefe da Câmara Municipal de Goiânia, Dr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito na OAB/Goiás sob o nº e no CPF/MF sob o nº, doravante denominada **PARCEIRO PÚBLICO**, e de outro lado a _____, doravante denominada **OSCIP**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ/MF n.º. _____ qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta Decreto Estadual n.º....., neste ato representada na forma de seu estatuto por _____, brasileiro, estado civil, profissão, CPF n.º, residente e domiciliado em _____, com fundamento no que dispõem a Lei Estadual 15.731/06 e Decreto Federal 3.100/99, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º....., resolvem firmar o presente **TERMO DE PARCERIA**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE PARCERIA** tem por objeto a produção, gestão e operacionalização da TV Câmara nas suas 08 (oito) horas de programação diária, transmissão ao vivo das sessões da Câmara, gestão de conteúdos em projeto de comunicação para divulgação dos trabalhos realizados pela Câmara Municipal de Goiânia, e ainda informativo sócio/cultural e econômico, incluindo captação de imagens, criação, edição e finalização, direcionada a produção, gravação e apresentação de conteúdos na TV Câmara conforme condições e especificações estabelecidas no Edital, seus Anexos e no Projeto da OSCIP, que fica fazendo parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROGRAMA DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITA E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos específicos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de desempenho, com indicadores de resultados, e a



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

previsão de receitas e despesas, na forma do § único, art. 9º da Lei 15.731, constarão do Programa de Trabalho proposto pela OSCIP vencedora do Concurso objeto do Edital de Chamamento nº 001/2016 - CMG/GO, sendo parte integrante deste **TERMO DE PARCEIRA**, independente de sua transcrição.

Sub cláusula Única – O Programa de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de:

- a) celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta
- b) registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que não acarretem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta;
 - b.1) quando o ajuste for relativo a despesa de natureza emergencial e de pequena monta, assim considerado até 10% (dez por cento) do valor global contratado, poderá ser executado automaticamente pela OSCIP, desde que:
 - b.1.1) Seja o Parceiro Público comunicado imediatamente, através do e-mail e/ou outro recurso disponível, as alterações propostas para o projeto.
 - b.1.2) Encaminhar Ofício à autoridade competente signatária do Termo de Parceria, no primeiro dia útil subsequente ao fato, a planilha com os dados atualizados e com as devidas justificativas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

I – Da OSCIP

- a) produzir, conforme aprovado pelo parceiro público, o programa de trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações, emanadas do **PARCEIRO PÚBLICO**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- c) responsabilizar-se integralmente pelos encargos existentes na data da celebração do presente **TERMO DE PARCERIA**, de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste **TERMO DE PARCERIA**, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
- d) promover até 60 dias após o término do evento objeto do Termo de Parceria, a publicação integral na imprensa oficial do Município de extrato de relatório de execução física e financeira do **TERMO DE PARCERIA**;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- e) publicar na imprensa oficial, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste **TERMO DE PARCERIA**, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, e enviar uma cópia deste Regulamento de Preços para o Parceiro Público;
- f) indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste **TERMO DE PARCERIA**;
- g) movimentar os recursos financeiros, objeto deste termo de parceria, em Conta Bancária Específica indicada pelo parceiro público e juntar comprovante de abertura desta conta, antes da data de execução deste **TERMO DE PARCERIA**.
- h) manter durante toda a execução deste **TERMO DE PARCERIA** as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da celebração do mesmo.

II – Do Parceiro Público – CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

- a) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste **TERMO DE PARCERIA**, de acordo com o Programa de TRABALHO APROVADO;
- b) Indicar à **OSCIP** o Banco em que será aberta conta bancária específica para movimentação dos recursos financeiros necessários à execução deste **TERMO DE PARCERIA**, até 03(três) dias após assinatura deste instrumento;
- c) Repassar os recursos financeiros à **OSCIP** nos termos estabelecidos na cláusula quarta;
- d) Publicar no Diário Oficial do Município, extrato deste termo de parceria e de seus aditivos e apostilamentos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
- e) Criar Comissão de Avaliação para este Termo de parceria, composta por 03 membros, sendo: 02 (dois) representantes da CAMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA na qualidade de parceiro público e 01 (um) da **OSCIP**, e apresentar Relatório no prazo de 30 (trinta) dias da execução do Termo de Parceria;
- f) Criar Comissão de Análise de Prestação de contas, através de Portaria, para analisar as contas apresentadas pela **OSCIP** e o cumprimento do disposto no Termo de Parceria;
- g) Prestar o apoio necessário à **OSCIP** para que seja alcançado o objeto deste termo de parceria em toda sua extensão;
- h) Dar ciência imediata ao Tribunal de Contas do Município e ao Ministério.
- i) Disponibilizar todos os equipamentos de propriedade da CAMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, com os seus respectivos operadores, sem ônus para a CONTRATADA, sempre que for por ela solicitada tal cooperação, com a finalidade de manter a qualidade dos serviços de gestão ora contratados.
- j) Disponibilizar para a CONTRATADA, sem ônus, a partir da assinatura do TERMO DE PARCERIA, e durante a vigência do mesmo, ambientes físicos (salas) para as seguintes atividades técnicas: ESTÚDIO, CONTRÔLE MASTER, REDAÇÃO/JORNALISMO a fim



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de que a CONTRATADA possa desenvolver as atividades contratadas, sob o controle e a orientação permanente da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento das metas estabelecidas neste **TERMO DE PARCERIA**:

I – O valor global estimado para a execução e finalização do evento é de R\$ _____ (_____), conforme proposta financeira, doc. de fls, nº _____, a ser repassado a **OSCIP** em _____ pagamentos: o primeiro, no valor de R\$ _____ (_____), em _____ e o segundo no valor de R\$ _____ - _____ (_____), em _____.

Sub cláusula Primeira – O PARCEIRO PÚBLICO, no processo de acompanhamento e supervisão deste **TERMO DE PARCERIA**, poderá recomendar a alteração de valores, que implicará a revisão das metas pactuadas, ou recomendar revisão das metas, o que implicará a alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo, desde que devidamente justificada e aceita pelos PARCEIROS, de comum acordo, devendo, nestes casos, serem celebrados Termos Aditivos.

Sub cláusula Segunda – havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no caput desta cláusula, a **OSCIP** deverá realizar adiantamentos com recursos próprios à conta bancária indicada pelo parceiro público, tendo reconhecidas às despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no programa de trabalho.

Sub cláusula Terceira – As despesas ocorrerão à conta do orçamento vigente: Dotação Orçamentária nº 2016.0101.01.031.0001.2001.33903900.100 .

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSCIP elaborará e apresentará à Comissão de Análise da Prestação de Contas, prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este **TERMO DE PARCERIA**, até 60 (sessenta) dias após o término deste.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sub cláusula Primeira - a **OSCIP** deverá entregar ao parceiro público a prestação de contas instruída com os seguintes documentos:

I – relatório sobre a execução do objeto do **TERMO DE PARCERIA**, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II – demonstrativo integral das receitas e despesas realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos originais da própria **OSCIP** e referentes ao objeto deste termo de parceria, assinados pelo contabilista e pelo responsável da **OSCIP** indicado na cláusula terceira;

III - extrato da execução física e financeira publicado na imprensa oficial do Estado;

Sub cláusula Segunda - Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Sub cláusula anterior deverão ser arquivados na sede da **OSCIP** por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles da própria **OSCIP**.

Sub cláusula Terceira – os responsáveis pela fiscalização deste **TERMO DE PARCERIA**, em especial a Comissão de Análise de Prestação de Contas e membros da Câmara Municipal da Comissão de Avaliação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **OSCIP**, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária, consoante o art.11 da Lei 15.731/06, Lei de Improbidade Administrativa e Lei de Responsabilidade Fiscal;

Sub cláusula Quarta – Tendo em vista a necessidade de fiscalizar os recursos liberados para o parceiro privado, será criada uma Comissão temporária, com o objetivo de averiguar a prestação de contas dos recursos repassados e a sua aplicação conforme dispõe este **TERMO DE PARCERIA**.

Sub cláusula Quinta – Cópia da prestação de contas será encaminhada ao Controle Interno da Câmara Municipal de Goiânia.

CLÁUSULA SEXTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do **TERMO DE PARCERIA** devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Sub cláusula Única – A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO - TCM ao PARCEIRO PÚBLICO, até 30 (trinta) dias após o término deste TERMO DE PARCERIA.

CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

O presente TERMO DE PARCERIA terá vigência de 01 ano, contado a partir de sua outorga, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

Sub Cláusula Única – Havendo prorrogação da vigência do Termo de Parceria, o mesmo será reajustado com base na variação do INPC do período.

CLÁUSULA OITAVA– DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das cláusulas do termo de parceria, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa no valor de 2% (dois por cento) do valor do termo de parceria;
- c) Suspensão temporária em ajustar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade, até que seja promovida a reabilitação da OSCIP e depois de ressarcido os prejuízos resultantes para a Administração;

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente **TERMO DE PARCERIA** poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste **TERMO DE PARCERIA**; e

II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste **TERMO DE PARCERIA**, a **OSCIP** perder, por qualquer razão, a qualificação como “Organização da Sociedade Civil de Interesse Público”.

III – nos casos previstos no art. 78 da Lei 8.666 de 1993 assegurando-se ao parceiro privado, no caso em que não concorra culposamente para a rescisão, o ressarcimento dos prejuízos que comprovadamente tiver.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MODIFICAÇÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Este termo de parceria poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Goiânia, para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer das testemunhas abaixo qualificadas.

Goiânia, de xxxxxxxx de 2.016.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA/OSCIP

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF RG

Nome:

CPF RG